

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: DMMC/DS

LOCAL: Rua Barão de Sabrosa nº 107/111

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 17:30 de 23-12-2024 a 07-01-2025

Execução de ramais de esgoto

REFERÊNCIA

COND-2024-7185-A

INFORMAÇÃO

Na sequência do pedido somos de informar que do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade autoriza-se o condicionamento nas seguintes condições:

- Não haja interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser efetuados de forma faseada no sentido de minimizar o seu impacto na circulação viária, ciclável e pedonal no local;
- Seja ocupada apenas uma via de circulação, devendo ainda, em caso de necessidade, ser efetuado o levantamento do estacionamento para que a circulação se proceda normalmente;
- A ocupação do espaço afeto à obra não condicione de forma alguma a normal circulação de veículos prioritários e Transportes Públicos, devendo ser sempre garantida a circulação pedonal e ciclável bem como todos os acessos em geral (garagens, parques privados, zonas de cargas e descargas, etc);
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual código da estrada e nos termos do Plano de Sinalização Temporário apresentado pelo Requerente;
- Tratando-se de um arruamento numa zona tarifada e havendo necessidade de ocupar o estacionamento o requerente dê conhecimento à EMEL;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da Entidade Policial para coordenar a reserva e levantamento de estacionamentos, garantir durante a obra a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público bem como, em caso de necessidade, proceder à circulação alternada na via livre;
- No caso de ser necessário estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorre a ocupação:
 - 1) 1º Painel ? Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painel ? Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30Km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de cada fila, colocar baias direcionais verticais reflectoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Repetir o grupo de sinalização do 2) ao 6), em cada supressão de fila; excepçiona-se o nº 4) uma vez que a velocidade já deve ser de 30Km/h;
 - 7) Colocar cones reflectorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 8) Painel a indicar o fim de trabalhos a 150m;
 - 9) Repetir toda a sinalização do lado esquerdo, sempre que possível;
 - 10) Todos os acessos que acedam às zonas de obra (sentido S/N e N/S) têm de ser igualmente sinalizados a partir do ponto 1.

Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,5m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Areeiro, Junta de Freguesia de Arroios, Junta de Freguesia da Penha de França, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, UIT CENTRO HISTÓRICO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro, condicionamentos_cmlisboa@tmlmobilidade.pt

Lisboa, 04-12-2024

A Dirigente

Ana Rita Sousa